



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 26/2020 da CCJR sobre o projeto de decreto legislativo nº 03/2020, de autoria do vereador Mário Miranda, que dispõe sobre a concessão do título honorífico de cidadão pariquerense à senhora Eliane de Brito Fiedler.

#### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mário Miranda, dispõe sobre a concessão do título honorífico de cidadão pariquerense à senhora Eliane de Brito Fiedler, na sessão solene da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, que realizar-se-á no dia 11 de outubro de 2020.
2. Na Mensagem consta que *“justifica-se a referida homenagem, tendo em vista os relevantes trabalhos realizados em nosso Município na área da saúde, pois a Dra. Eliane transformou a maneira de trabalhar com os pacientes e seus familiares, com dedicação, profissionalismo, demonstrando que a medicina para ela é uma missão de vida”*
3. Além disso, a proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

5. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos

*“Deus seja louvado”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

6. A iniciativa legislativa parlamentar e os requisitos previstos no art. 306 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

7. No que se refere à técnica legislativa, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

8. **No mérito**, denota que a homenageada é digna do título de honorífico de cidadão paríquerense, haja vista que reside no Município de Paríquera-Açu há quase 20 anos e durante todo esse lapso temporal prestou relevantes serviços à população por meio do trabalho exercido como médica pediatra no Posto de Saúde Municipal, conforme narra sua biografia.

9. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 306 do Regimento Interno.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade ou juridicidade, pelo que somos FAVORÁVEIS a sua deliberação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2020.

**ARNALDO LOURENÇO**  
Relator

“Deus seja louvado”



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### PELAS CONCLUSÕES:



MILTON TICACA  
Presidente